ciante.—João Custodio de Oliveira Filho, Lavrador.—Henrique José de Oliveira Aguiar, Negociante.—Joaquim Custodio de Oliveira, Lavrador.—Antonio Ludgero de Paiva Bueno, Lavrador.

Reconheço as assignaturas por serem moradores desta Freguezia cujas assignaturas thé folhas trez o que dou fé São Sebastião do Jaguary 20 de Agosto de 1874. E eu Antonio José Ferreira Bretas Escrivão o escrevy e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade.—Antonio José Ferreira Bretas.

## 79-DO MINISTRO DO IMPERIO, 1874.

2.ª Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio. N. 1957. Rio de Janeiro, em 18 de Junho de 1874.

Illmo. e Exmo. Sur.—Com o officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes sob o n. 33 de 6 de Maio ultimo transmitto a V. Exa. outro. que ao mesmo Presidente dirigio a Camara Municipal da Cidade de Caldas, e mais uma representação documentada do Escrivão de Orphãos da dita Cidade, sobre o facto de negarem-se a fazer parte d'aquelle municipio os moradores da fazenda denominada—Oleo—da freguezia de S. Sebastião de Jaguary, os quaes declarão-se pertencentes á freguezia da Boa Vista d'essa Provincia, a fim de que V. Exa. informe a semelhante respeito, dando logo as providencias precisas para que sejão mantidos os direitos d'aquelle municipio, no caso de que nada tenha V. Exa. que oppôr ás reclamações da dita Camara. Deos Guarde a V. Exa.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

## 80—Do Presidente de Minas (ao Ministro do Imperio), 1874.

4.º Secção. Palacio da Presidencia de Minas Geraes. Ouro Preto, 6 de Maio de 1874.

Illmo. e Exmo. Snr.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., afim de que se digne de tomar as providencias, que julgar convenientes, a inclusa representação da Camara

unesp

9

10

11

2

CM

3

4

5

6

13

14

12

Municipal da Cidade de Caldas, datada de 16 de Ahril ultimo e acompanhada da que lhe dirigio o Escrivão de Orfãos do termo da mesma Cidade, Liberato Marianno de Sousa, expondo as occurrencias havidas em relação ás divisas d'esta Provincia com a de S. Paulo.

Segundo informa a referida Camara, esta questão já ia dando causa a uma sedição, que felizmente foi abafada. Deos Guarde a V. Exa. Illmo. e Exmo. Snr. Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.— Venancio José de Oliveira Lisboa.

## 81—Da Camara de Caldas (ao Presidente de Minas), 1874.

Illmo. e Exmo. Snr.—A Camara Municipal deste Termo tem a honra de passar ás mãos de V. Exa. a representação documentada do escrivão d'Orphãos Liberato Mariano de Souza relativa ás divisas contestadas e litigiosas de uma parte deste municipio que confina com a Provincia de S. Paulo. Cumpre scientificar a V. Exa. que é urgente qualquer solução á respeito com o fim de evitar-se mais graves conflictos entre as Authoridades de duas Provincias e mesmo entre as partes resistentes ou desobedientes que não podem estar sujeitas á dous povos. A gravidade portanto da materia já á pouco ia dando começo a uma sedição que felizmente foi abafada.

A Camara pois espera que V. Exa. dando destino legal que competir á essa Representação documentada provocará do poder competente a solução que a gravidade do caso exige á bem da ordem publica e administração da justiça nessa parte da Provincia. Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal de Caldas, em sessão ordinaria, 16 de Abril de 1874. Ilimo. e Exmo. Senhor Presidente da Provincia.—Manoel Joaquim de Carvalho, Presidente da Camara.—Candido José de Carvalho.—Antonio Pedro de Alcantara.—Antonio de Paiva Bueno dos Reis.—Felizardo Pinheiro de Campos Muller.—O secretario Tobias Patricio Machado.

unesp